



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 357 DE 30 DE MARÇO DE 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TOPO GIGIO DE SOBRAL.

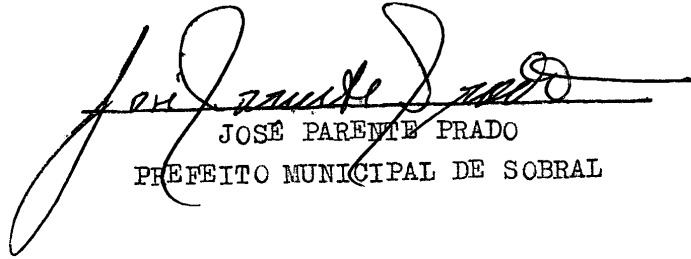
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado entidade educacional de utilidade pública o Instituto Infantil Topo Gigio de Sobral, fundado em 1969, com o objetivo de proporcionar instrução escolar para crianças residente nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30/11 de março de 1973.


JOSE PARENTE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
Protocolo N.º 121
Livro N.º 01
Folhas N.º 13 v
Data da entrada 18 / 04 / 73

Projeto de Lei n.º 03/73 - Seleção - Pleno 47. 08 03 73